

62502397

*Campos*

Republica dos Estados Unidos do Brasil



7

Cartorio do 1º. Officio da Comarca de S. João del-Rei  
ESTADO DE MINAS GERAIS

1939

*2000  
Campos*

Juiza de Direito

ESCRIVÃO,

Francisco Celestino Campos

- Requisitoria -

Maria Alexandrina de Mendonça - Reg.

Recall - GM - 1



F9000804334760

Autuação

Ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e 39, aos 14 dias do mês de Janeiro, do dito ano, nesta cidade de S. João del-Rei, em meu cartorio autuo a petição e documentos que adiante se segue; do que, para constar, fiz esta autuação.

Eu, Francisco Celestino Campos, es-  
crivão, o subscrevi.

2  
Jan

V. e a., provada a qualidade de  
viuva do ferroviário Francisco  
Sales de Mendonça, expedir-se-á  
a competente requisição, devendo  
a suplicante *ln 13-1-39*  
pôr-se antes. *Sigra*

MARIA ALEXANDRINA DE MENDONÇA, residente  
nesta cidade, viuva de **Francisco Sales Mendonça**, por seu procu-  
rador o advogado infra-assignado, tendo de receber vencimentos  
deixados por seu marido como aposentado da Rede Mineira de Via-  
ção, relativos ao periodo de 1º de Outubro a 8 de Novembro de  
1938, vespera de seu fallecimento, vem, respeitosamente, reque-  
rer a V.Excia. o competente alvará afim de que o Senhor Pagador  
da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Rede Mi-  
neira de Viação, pague aquelles vencimentos, promptificando-se  
em tempo opportuno prestar contas do que effectivamente receber.

Pede deferimento.

São João d'El-Rey, 13 de Janeiro de 1939.

*Francisco de Almeida Magalhães*



Distribuido ao 1º Officio

S. João d'El-Rey, 13 de Janeiro de 1939

O distribuidor,

*Prof. Josuino de S. de S. Reis*  
TABELLA XIII N. 171 *3000*

3  
Hamp

Republica dos Estados Unidos do Brasil



Estado de Minas Geraes

Comarca de S. João del-Rei

*Raul de Oliveira Dias*

*Tabellião do 3º officio*

Livro N. -11-Fls.

Primeiro-- Traslado

*Procuração bastante que faz Dona Maria Alexandrina de Mendonça, como abaixo se declara:*

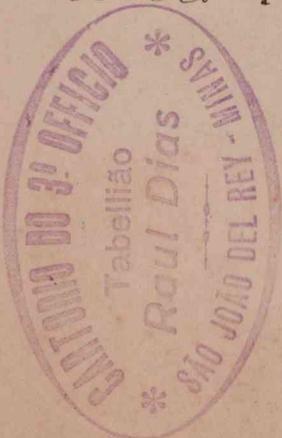
SAIBAM quantos este publico instrumento de procuração bastante virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e 39 -----, ao s onze----- dias do mez de Janeiro -----do dito anno, nesta cidade de São João del-Rei, Estado de Minas Geraes, em meu cartorio compareceu como outorgante Dona Maria Alexandrina de Mendonça, brasileira, viuva, domiciliada e residente nesta cidade,

reconhecido pelo proprio de mim tabellião e - das duas testemunhas ao diante assignadas, perante as, quaes por elle me foi dito que por este publico instrumento e nos termos de direito, nomea e constitue seu bastante procurador o Doutor Francisco de Almeida Magalhaes, brasileiro, solteiro, advogado, com escriptorio e residencia nesta cidade, quem confere os necessarios poderes para o fim especial de requerer ao Juiz de Direito desta comarca um alvará para recebimento dos vencimentos relativos ao mez de outubro e oito dias do mez de novembro do anno p.p., deixados de receber por Francisco Sales de Mendonça, marido da outorgante, fallecido nesta cidade em 9 de novembro daquelle anno e a que o mesmo tinha direito na qualidade de ferroviario aposentado da Caixa de Aposentadorias e Pensoes dos Ferroviarios da Réde Mineira de Viação, podendo para isso interpor e seguir qualquer recurso legal, substabelecer e tudo praticar para o bom desempenho deste mandato.-----





Ao qua disse ell outorgante concedia poderes para comparecer em qualquer Juízo ou tribunal e ahi defender seu direito e justiça, propondo contra quem quer que seja acção sumaria, ordinaria ou executiva e defendendo nas que lhe forem propostos; offerecendo qualquer genero de prova, inquirindo, reinquirindo, reperguntando e contraditando testemunhas; offerecendo documentos, dando de suspeito a quem lho fôr, requerendo diligencia ou medida assecutoria de seus direitos, taes como arréstos embargos, sequéstros, vistorias e depositos, requerendo, promovendo e acompanhando todos os termos de inventario e partilhas por accôrdo amigavel, recebendo e dando o que em taes accôrds se estipular. Poderá tambem requerer fallencias e nestas votar para os cargos de depositarios e administradores pró ou contra concordatas. Concede mais poderes especiaes e illimitados para tratar de conciliações perante os juizes de Paz e ahi transigir ou não, e tambem para fazer louvações, desistencias, transações, licitações, impugnações, justificações, composições, convenções, confissões, arbitrações, arrecadações, protestos, contraprotostos, outorgando e assignando para isso escripturas de vendas, compras, cessão, penhor, hypothecas, sobre-hypothecas de dação-*insolutum* e outras quaesquer; para prestar qualquer licito juramento, faze-lo prestar a quem convier; executar sentenças e despachos, appellar, aggravar, embargar, e manifestar o recurso de revista; fazer seguir taes recursos e arrazoa-los na superior instancia, offerecer artigos de preferencia, intervir em qualquer acção ou execução como interessado directo ou indirecto e ractificando processados. Finalmente concede poderes ainda especiaes para substabelecer os poderes desta em quem convier e os substabelecidos em outros e revoga-los, seguindo estes e aquelle suas cartas de ordens, que sendo preciso, serão consideradas como parte integrante deste instrumento. E tudo quanto assim fôr feito pelo seu dito procurador e substabelecidos, promete haver por firme e valioso e para si reserva toda nova citação. E de como assim o disse dou fé, e me pedi que lhe lavrasse este instrumento, o qual feito lhe li, acceit e assigna a com as testemunhas Alencar José Ramalho e Eduardo Augusto de Oliveira reconhecidos de mim Tabellião do que dou fé. Eu, Raul de Oliveira Dias, Tabellião do 3º offício, o escrevi e dou fé. S. João del Rey, 11 de janeiro de 1939. (a) Maria Alexandrina de Mendonça. --- Ts. - Alencar José Ramalho - Eduardo Augusto de Oliveira - O original está devidamente sellado. Trasladada em seguida. Eu, Raul de Oliveira Dias, Tabellião do 3º offício, o dactilographiei, subscrevi, dou fé e assigno em publico e no 2º. Livro de Actas do Cartório do 3º Offício de S. João del Rey, em 11 de janeiro de 1939. O Tabellião, Raul de Oliveira Dias



1  
Hamp



# REGISTRO CIVIL

## Venancio de Castanheira Filho

Official do Registro Civil do districto da cidade de S. João d'El-Rey, Estado de Minas Geraes

Certifico que do livro 50 de assentos de **Obitos** desta cidade, a fls 172 n. 3.582 consta do respectivo registro o seguinte: **Que** no dia nove de novembro do ano de mil novecentos e trinta e oito - 9-11-1938 às 18 hs. e 35 minuts horas em domicilio á Rua João Magalhães n. 1, nesta cidade, faleceu em consequencia de caquexia cancerosa - cancer do fígado - Francisco Sales de Mendonca do sex masculino de cor branca com sessenta e seis anos de idade natural de Siradentes deste Estado, domiciliado e residente nesta cidade, ferroviario aposentado, filho legitimo de Antonio Goncalves de Mendonca e doña Carolina Candida da Silva da Falecidos; casado nesta cidade com doña Maria Alexandrina de Mendonca de cujo casamento deixou sete filhos de nomes: Teresa Antonio Lezeriano de Mendonca, Maria Geraldo Antonio Mendonca Sobrinho, Francisco e Ana. Não fez testamento, nem deixou bens e foi sepultado no cemiterio do Barro nesta cidade. Foi declarado cidadão Renato Mário Monão que exhibiu atestado de obito firmado pelo D. Martins Ferreira.

Do que para constar e me ser pedida aos quatorze dias do mez de janeyro de mil novecentos e trinta e nove passo esta certidão e ao dito registro me reporto e dou fé. Eu, Venancio Castanheira Filho, escrivão de paz e official do Registro Civil a 14 de janeyro de 1939 subscreevi, dato e assigno.

São João del-Rey, 14 de janeyro de 1939

Venancio Castanheira Filho



Busca 1 000  
 Certidão 3 000  
 Rasas - -  
 Sello 1 200  
 Somma : 5 200

FIRMA no TAB. BCLIVAR  
 BELO HORIZONTE

Tenho firma no Tabellião  
 Mello Alves-Rosario, 67-Rio

FIRMA no TAB. F. HERMES  
 RIO - ROSARIO, 145

Firma no Tab. UBALDINO  
 R. José Bonifácio, 282 - S. Paulo

FIRMA  
 TABELLIÃO BENEFÍCIO  
 OUVIDOR, 28 - RIO

REGISTRO CIVIL

*[Faint, illegible text]*

- Certidão -

Certifico que expedi o officio requisitoria e que depois de devidamente assinado, o entreguei a requerente. Vou fi.

L. ypad del Rei, 14 de Janeiro de 1939  
O Escrivão, Francisco Belestino Campos.

2.000  
3.000  

---

5.000  
~~Lamp~~  
6.000

- Obr.<sup>am</sup> -

Dos 21 de Janeiro de 1939, faço estes autos concludos ao M. M. Juiz de Direito. O Escrivão, Francisco Belestino Campos, e -

.500

- Obr.<sup>~</sup> -

Feito e auto e pago os autos, qui som de 1000. Litr

- Data -

Na mesma data supra os recebi. O Escrivão Francisco Belestino Campos.

.500

- Penassa -

Em seguida os remeto ao Sr. Certados. O Escrivão, Francisco Belestino Campos.

.500

- Remetidos -

Dec. lei n° 126 de 3-9-38	Cust	10%	Total
"Couta"			
Para o M. M. Juiz de Direito:			Litr
Assinatura do officio requisitoria	.500	100	600
Para o Sr. Escrivão:			
Aut certidão, of. e. 1000, 3000, 5000, 7000, 9000, 11000	12.500	1.200	13.700
Para o distribuidor e contador:			
Distribuidor e conta	6.000	600	6.600
Para o officio de justiça:			
Contador de autos	4.000	400	4.400
Para o Estado: 10% dos custos dos funcionarios e pelocustos d'officio	234000	23400	257400
			2.800
			28K/100

Transporte	288,000
Para o Estado. Selos de 4 lbs.	8.000
Valor do conhecimento	2.000
Para o Sr. Procurador:	
Petição e selos	9.000
	<u>478,000</u>

João de Deus; Na Jurem de 1939.  
 Antonio José de S. R. de R.  
 Ocurador

- Data -

Na mesma data supra os recebi. O escrivão  
 Francisco Celestino Campos.

288,000  
 478,000